



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 4827, DE 15 DE JULHO DE 2008

ALTERA O CAPUT DO ART. 5º DA [LEI Nº 4.793, DE 21 DE MAIO DE 2008](#) QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHS E INSTITUI O CONSELHO-GESTOR DO FHS.

João Antônio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 5º da [Lei nº 4.793, de 21 de maio de 2008](#), passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por 12 (doze) representantes a saber:

..."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 15 de julho de 2008.

João Antônio Salgado Ribeiro

Prefeito Municipal